



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.506/82 "

= CONCEDE PENSÃO MENSAL =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal, no valor dos vencimentos percebidos pelo ex-funcionário aposentado, Othon Vieira de Faria, à sua viúva, Srª AMÉLIA LUCAS FARIA.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo 1º da presente Lei, será reajustada sempre que houver reajuste dos salários do funcionalismo municipal.


Artº 3º - A pensão concedida no artigo 1º, não será repassada a herdeiros, sucessores ou descendentes da beneficiada.

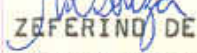
Artº 4º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, advirão das Dotações próprias existentes no Orçamento Vigente.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 20 de Abril de 1982.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIA ZEFERINO DE SOUZA
P/ DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

